



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 081/2021

Processo Licitatório nº 163/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 094/2021

Tipo: Menor preço por lote

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.187.170/0001-15, sediada na Rua Padre Roma, 541, Parnamirim, Recife/PE, CEP 52.060-060, neste ato representado por Rodrigo de Araújo Almeida, inscrito no CPF sob o nº 027.337.444-37 e CI nº 4.327.967, SSP/PE, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA QUE VIABILIZE A CONECTIVIDADE GERENCIADA E CONTROLADA PARA QUE ALUNOS POSSAM ACESSAR AS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DIGITAIS DEFINIDAS PELA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a prestar os serviços ao **CONTRATANTE**, objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviço.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

quantidade, do momento e da forma de prestação do serviço, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma de prestação do serviço, da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo IX, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª O serviço objeto desta contratação deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação do serviço.

Cláusula 9ª. Os serviços licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 2.095.200,00 (dois milhões, noventa e cinco mil e duzentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
907	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00
967	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00
983	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19ª. Os chips deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço, e deverão ser entregues na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, localizada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500 Loja Ancora, Bairro: Santos Dumond, Lagoa Santa. A entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone: (31) 3688-1319 ou e-mail: ti@lagoasanta.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

1. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A contratação da solução definida neste Termo de Referência tem como foco alcançar os seguintes objetivos:

- Garantir que os recursos financeiros da Educação sejam aplicados exclusivamente para fins educacionais;
- Prover a conectividade aos alunos (aqui chamados de “usuários”) da rede Municipal de Educação garantindo acesso aos recursos de educação remota fornecidos pela Secretaria de Educação;
- Garantir a correta utilização dos recursos de acesso à internet por parte dos alunos e professores;
- Garantir que apenas conteúdos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação possam ser acessados pelos alunos;
- Monitorar o tipo e o volume de tráfego realizado dentro da infraestrutura de educação disponibilizada, permitindo ajustes e melhorias constantes;
- Permitir a gestão e monitoramento dos equipamentos e dos recursos oferecidos aos alunos da educação remota;
- Minimizar o problema da falta de cobertura e ausência de conectividade em localidades específicas, contando com redes alternativas que se somam para melhor atendimento dos usuários nas localidades com mais restrições de acesso;
- Disponibilizar um mecanismo de acesso que viabilize acesso a conteúdos digitais por diversos canais, tais como: navegadores web, aplicativo mobile, dentre outros.

2. TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO:

2.1 A **CONTRATADA** será responsável por toda a infraestrutura de conectividade desde o fornecimento dos Dispositivos de Acesso, os meios de acesso ao conteúdo, filtros de acesso e infraestrutura de segurança.

2.2 Todo o tráfego de dados demandados pelos usuários deverá ser direcionado para a Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade da **CONTRATADA**. Esta realizará os filtros ou restrições de acesso aplicáveis



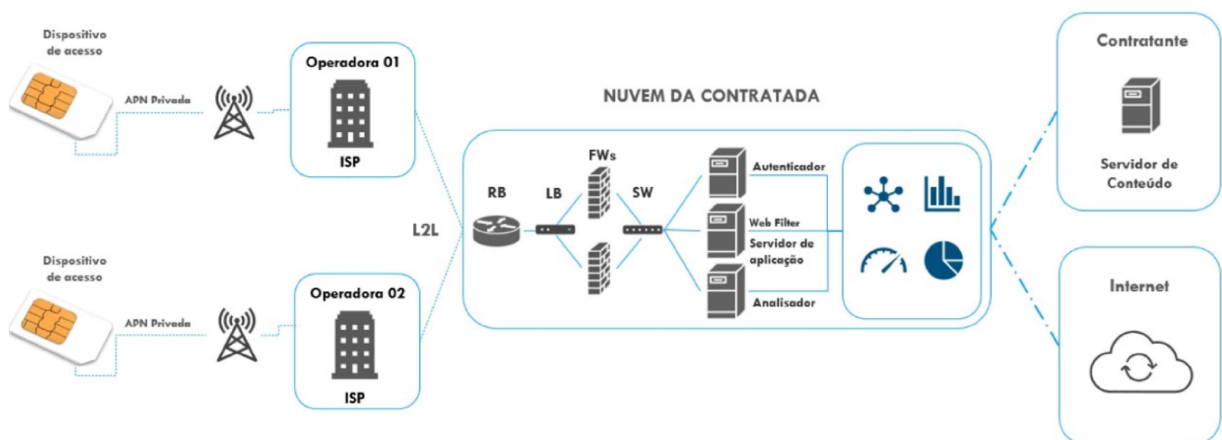
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a cada perfil de usuário, (aluno por série, professor ou servidor), de acordo com as autorizações definidas no momento do cadastro de cada usuário da Secretaria.

2.3 A Solução irá disponibilizar acesso à Internet, permitindo assim, que o aluno ou professor tenha acesso à internet em qualquer lugar, desde que esteja sob área de cobertura de uma das redes de conectividade utilizadas pela **CONTRATADA**. Por meio da Solução, o aluno terá acesso restrito e controlado à internet seguindo as regras de acesso definidas pelo **CONTRATANTE**.

2.4 A Solução de Gestão de Controle dos Acessos e Conectividade fornecida pela **CONTRATADA** realizará toda a checagem de autorização permitindo o acesso dos alunos apenas aos conteúdos online autorizados ou aos servidores de conteúdo da Secretaria Municipal de Educação. Toda política de acesso será definida pelo **CONTRATANTE** e implementada pela **CONTRATADA**.

2.5 A solução de gestão e controle dos acessos e conectividade deve estar munida de equipamentos e softwares capazes de processar todo o tráfego, gerir todos os filtros e armazenar todos os logs para posterior criação de dashboards e relatórios como exemplificado na Figura 1, e para isso deve ser composta pelos componentes especificados no ANEXO I A – Termo de Referência do edital.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA:

3.1 A solução é composta por dispositivo de hardware, software e serviços técnicos especializados com o objetivo de permitir o acesso aos recursos de educação remota, fornecidos pela Secretaria de Educação Municipal para 9.000 (nove mil) usuários.

3.2 Os serviços relativos ao item 01 (5GB), será para atendimento dos alunos da educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental têm menos componentes curriculares e portanto utilizarão menos e os relativos ao item 02 (10GB), atenderam os alunos acima do 4º ano do ensino fundamental a quantidade de atividades e de interação é maior e o ensino fundamental anos finais tem mais conteúdos curriculares utilizando maior quantidade de dados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.3 A licitação contratará os seguintes itens descritos abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SERV.	QUANT. MENSAL. TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEÚDO EDUCACIONAL COM 5GB	SERVIÇO MENSAL	4.500	54.000
02	SERVIÇO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEÚDO EDUCACIONAL COM 10GB	SERVIÇO MENSAL	4.500	54.000

3.3.1 Justifica-se a contratação por lote uma vez os serviços deverão ser executados de forma padronizada, sem interrupção dos acessos e permitindo os gerenciamentos dos dados de forma compatível.

3.4 Não faz parte da solução oferecida pela **CONTRATADA** aquisição de dispositivos/equipamentos como notebooks, tablets ou smartphones.

3.5 Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade:

3.5.1 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade é uma plataforma composta por hardware, software e serviços técnicos especializados que devem ser fornecidos pela **CONTRATADA** em infraestrutura própria sem necessidade de qualquer tipo de contratação de infraestrutura por parte do **CONTRATANTE**.

3.5.2 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividades deve permitir a criação de perfis de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, onde estarão todas as parametrizações e customizações necessárias para acesso ao conteúdo por parte dos alunos e professores da Secretaria de Educação.

3.5.3 Os Perfis deverão possuir lista de liberação ou bloqueio de endereços para acesso (whitelist ou blacklist) específicos. Cada série da educação básica deverá possuir um respectivo Perfil válido para todos os alunos desta série.

3.5.4 A Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade da **CONTRATADA** deverá ser compatível com a Plataforma Google Workspace for Education.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.5.5 A Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade fornecido pela **CONTRATADA** deverá disponibilizar um ambiente WEB com possibilidade de inclusão e visualização de, no mínimo, os seguintes campos ou para cadastramento de dados:

3.5.5.1 Das escolas: nome da escola, endereço completo da escola, gestor da escola, e-mail do gestor da escola e diretor da escola;

3.5.5.2 Das turmas: nome da escola, série e número da turma;

3.5.5.3 Dos alunos: nome da escola, série, ano letivo, número da turma, nome do aluno, matrícula, ano de nascimento e endereço.

3.5.6 A Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade fornecida pela **CONTRATADA** deve possuir sistema de varredura e auditoria de inconsistências nos dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, apresentando:

3.5.6.1 Relatório de cadastros duplicados ou alunos com mais de um cadastro.

3.5.6.2 Relatório de cadastros incompletos.

3.5.6.3 Relatório de duplicidade em turmas e escolas.

3.5.6.4 Para o caso de duplicidade ou inconsistência nos cadastros o sistema deve apresentar alarme informando o erro, para que medidas cabíveis possam ser tomadas.

3.5.7 A **CONTRATADA** deve possuir equipe técnica especializada na parametrização da plataforma que será responsável por incluir o Banco de Dados disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

3.5.8 Os requisitos mínimos da Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade estão especificados no ANEXO I A – Termo de Referência do edital e as funcionalidades serão detalhadas neste item.

3.5.9 A Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade deve possuir integrado à sua infraestrutura e aos bancos de dados um aplicativo ou ambiente web para que a equipe do **CONTRATANTE** realize a ativação dos Dispositivos de Acesso.

3.5.10 Características Gerais da Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.5.10.1 Deve possuir mecanismos de gerenciamento de senhas, expiração, bloqueio, alteração, reset, histórico dos colaboradores, alunos e professores da Secretaria de Educação.

3.5.10.2 Deve permitir mecanismos de extração, transformação e carga de dados.

3.5.10.3 Todas as aplicações e infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento da Solução de Gestão e Controle de Acesso devem estar instaladas em Data Center TIER III, ou superior fornecido pela **CONTRATADA** conforme especificado no ANEXO I A – Termo de referência do edital.

3.5.10.4 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve possuir 4 (quatro) tipos de Perfis de Utilização: Administrador, Professor, Aluno e Cadastrador Detalhados a seguir:

3.5.10.4.1 O Perfil de Utilização Administrador será utilizado pela **CONTRATADA** para realizar criação e parametrização dos usuários na Plataforma de Gerenciamento de acordo com os Perfis de Utilização definidos.

3.5.10.4.2 O Perfil de Utilização Professor será utilizado pelo **CONTRATANTE** e deve permitir a visualização dos endereços de acesso ao conteúdo e materiais definidos pela Secretaria de Educação e visualização dos conteúdos de todas as turmas de responsabilidade do professor.

3.5.10.4.3 O Perfil de Utilização Aluno deve permitir a visualização do conteúdo definido para sua respectiva turma e matéria.

3.5.10.4.4 O Perfil de Utilização Cadastrador terá apenas acesso ao APP ou ambiente WEB e seus menus suspensos que possuirão as informações pré-definidas por meio das parametrizações dos bancos de dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3.5.10.5 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve permitir aos gestores do **CONTRATANTE** realizar manutenção do cadastro a qualquer momento pós implantação da solução, permitindo editar todos os itens referentes às etapas dos cadastramentos, essas manutenções serão executadas pelo Service Desk da **CONTRATADA**.

3.5.10.6 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade é responsável por garantir a conectividade ao conteúdo acessado pelos alunos seja o definido pelas regras de segurança da Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.5.10.7 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve monitorar os Dispositivos de Acesso.

3.5.10.8 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve permitir a inserção, retirada e edição dos endereços de conteúdo a serem disponibilizados aos alunos, de acordo com os Perfis de Utilização pré-definidos pelo **CONTRATANTE**. Essas retiradas e edições devem ser executadas pelo Service Desk da **CONTRATADA** por meio de Ordem de Serviço aberta pelo **CONTRATANTE**.

3.5.10.9 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve registrar todas as alterações realizadas na lista de conteúdo, registrando quem fez a alteração, a data, o horário e qual conteúdo foi adicionado, retirado ou atualizado.

3.5.10.10 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve permitir inserir os dias da semana e horários em que o conteúdo estará liberado para acesso dos alunos.

3.5.10.11 A definição dos dias e horários só deve ser permitida para a lista de conteúdos de forma única, não sendo possível atribuir dias e horários diferentes para as diversas opções da lista.

3.5.10.12 Deve conter filtros na tela de acesso com o intuito de facilitar a pesquisa e visualização dos conteúdos.

3.5.10.13 Deve possuir aplicação instalada na Solução de Conectividade a fim de garantir o encaminhamento do tráfego de acordo com as regras pré-estabelecidas, com isso o aluno só deve ter acesso ao conteúdo pré-definido em perfil.

3.5.10.14 Todos os dados de status, localização e nível de utilização da Solução de Conectividade e do volume de consumo de internet devem ser consolidados em relatórios diários, semanais e mensais.

3.5.10.15 A plataforma deve permitir a geração de mapa de calor exibindo a concentração dos dispositivos de acesso que utilizam a Solução de Conectividade.

3.5.10.16 O mapa de calor gerado deve possibilitar a aproximação e distanciamento na sua visualização, e possuir escala de cores para concentração dos Dispositivo de Acesso que utilizam a Solução de Conectividade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.5.10.17 Deve gerar alarmes de usuários com utilização fora do compliance permitindo ações do **CONTRATANTE** seja com alunos, professores ou servidores da Secretaria de Educação.

3.5.10.18 Deve possibilitar a restrição de forma automática do uso da Solução pelo Usuário sempre que ferir regras do compliance ou a pedido da **CONTRATANTE**.

3.5.10.19 A Plataforma deve possuir menu no dashboard com no mínimo as seguintes opções, relacionadas ao gerenciamento dos dispositivos (tablets, smartphones, outros) utilizados pelos Usuários:

3.5.10.19.1 Bloquear Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.2 Reativar Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.3 Suspender Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.4 Cancelar Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.5 Troca de ICCID.

3.5.10.19.6 Desbloquear Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.7 Substituir Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.8 Migrar proprietário do Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.9 Informações do cliente.

3.5.10.19.10 Manutenção de quarentena.

3.5.11 Do aplicativo ou ambiente web fornecido pela **CONTRATADA**:

3.5.11.1 Deve consultar o banco de dados parametrizado na etapa de implantação trazendo automaticamente em formato de menu suspenso as informações de escola, turma e aluno, e devem possuir as seguintes funcionalidades:

3.5.11.1.1 No caso de APP ser compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.

3.5.11.1.2 No caso de Web ser compatível com os principais navegadores de mercado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.5.11.1.3 Permitir a identificação e preenchimento automáticos dos dados dos Dispositivos utilizados pelos Usuários através da leitura dos seus códigos de barras ou QR Code.

3.5.11.1.4 Possuir campos digitáveis para inserção dos códigos de forma manual, quando necessário.

3.5.11.1.5 Deve exigir credenciais de acesso aos cadastradores e liberar a vinculação apenas dos alunos cujas turmas foram definidas para o mesmo.

3.5.11.1.6 Trazer as opções de escola, séries, turmas e nome do aluno.

3.5.12 Implantação e Ativação da Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade:

3.5.12.1 A implantação e ativação da solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade é um serviço realizado pela **CONTRATADA** no início do projeto composto por parametrização da Solução de Gestão e Controle de Acesso e preparação do ambiente de TI (CLOUD). Trata-se de um serviço realizado unicamente, no início da contratação.

3.5.12.2 A implantação e ativação da solução de gestão e controle dos acessos e conectividade são responsáveis por viabilizar tecnicamente o cadastramento de todos os alunos, professores e dos componentes que permitem a conexão ao ambiente tecnológico de educação remota.

3.5.12.3 Para o serviço de implantação e ativação da Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade a **CONTRATADA** deverá:

3.5.12.3.1 Levantar e parametrizar os requisitos de segurança e acesso dos alunos, professores e demais colaboradores do **CONTRATANTE**.

3.5.12.3.2 Levantar e parametrizar escolas, matérias, séries, turmas, alunos, gestores, diretores e professores que participarão da educação remota, criando um perfil específico para cada série da educação básica contemplada com os dispositivos.

3.5.12.3.3 Para a parametrização da solução o **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** um banco de dados e/ou planilha eletrônica ou arquivo .csv com informações de escolas, séries, turmas, alunos, professores e demais servidores que serão contemplados com os Dispositivos de Acesso.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.6 SERVIÇO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEÚDO EDUCACIONAL:

3.6.1 O serviço gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deverá manter a conectividade de alunos e professores dentro de níveis de serviços estabelecidos neste documento e será prestado pelo período de 12 (doze) meses.

3.6.2 É um serviço mensal composto por mão de obra técnica especializada para o suporte e manutenção da solução de gestão e controle dos acessos de conectividade fornecida pela **CONTRATADA** e atualização e manutenção do cadastro dos alunos e professores.

3.6.3 O serviço gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deve garantir que a conectividade dos alunos seja provida pela melhor operadora de cada localidade com a melhor qualidade de banda.

3.6.4 O serviço gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deve permitir a gestão de utilização dos acessos de dados fornecidos aos alunos e professores.

3.6.5 O serviço de gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deve permitir realização da mudança do provedor de conectividade ou da operadora de telefonia de forma remota (sem troca do chip).

3.6.6 Para troca de operadora a **CONTRATADA** deve seguir critérios de melhor cobertura em cada localidade onde o aluno ou professor estiver acessando a plataforma educacional da Secretaria.

3.6.7 A **CONTRATADA** deve considerar um volume de substituição do provedor de conectividade ou da operadora móvel a ser realizada pela **CONTRATADA** em até 20% (vinte por cento) do total de usuários ativos na base do **CONTRATANTE**, dentro do período contratual.

3.6.8 O serviço gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deve possuir service desk para atendimento aos colaboradores da Secretaria da Educação envolvidos no projeto. O service desk deve tirar dúvidas e auxiliar o colaborador em processos relacionados ao projeto.

3.6.9 O service desk não fará atendimento a alunos e professores, trata-se de um canal de comunicação exclusivo entre a **CONTRATADA** e os colaboradores definidos pela Secretaria da Educação para gestão da plataforma.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 A **CONTRATADA** será responsável pela conexão LAN TO LAN entre as estruturas das operadoras de telefonia móvel e o Data Center onde a Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade for instalada.

4.2 A conexão LAN TO LAN deve estar adequada à necessidade de acessos simultâneos totais por turno manhã, tarde e noite.

4.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** possuir equipe capacitada para desenvolver, parametrizar, customizar e manter a plataforma tecnológica e toda infraestrutura funcional dentro dos padrões e níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.4 A **CONTRATADA** deve disponibilizar gestor de projetos responsável por coordenar e supervisionar a implantação da solução, e acompanhar o projeto após sua implantação até o fim do contrato.

4.5 Quando do fornecimento dos aplicativos móveis e aplicações a serem utilizados pelos colaboradores do **CONTRATANTE**, a instalação será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

4.6 O **CONTRATANTE** ficará responsável pela definição da lista de sites ou portais de conteúdos liberados ou bloqueados.

4.7 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade será realizada pela **CONTRATADA**, devendo esta prestar o serviço com melhor cobertura em cada localidade.

4.8 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização de assistência técnica corretiva de todos os componentes da solução.

4.9 A **CONTRATADA** deve disponibilizar acesso online aos relatórios de atendimentos corretivos.

4.10 É de responsabilidade da **CONTRATADA** executar atividades de programação, manutenção preventiva e corretiva da plataforma tecnológica, garantindo o cumprimento das normas e níveis de serviços. Tais atividades são:

4.10.1 Identificar e corrigir falhas na plataforma.

4.10.2 Executar alterações de configurações.

4.10.3 Instalar, configurar e manter softwares da solução.

4.10.4 Monitorar o serviço e sistema.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.10.5 Fazer backup das configurações do sistema.
- 4.10.6 Verificar redundância e failover do sistema.
- 4.10.7 Fazer checklist diário do funcionamento da plataforma.
- 4.10.8 Executar rotina de testes.
- 4.10.9 Verificar logs.
- 4.10.10 Testar conexões.
- 4.10.11 Avaliar interfaces dos Dispositivos de Acesso.
- 4.10.12 Avaliar as condições de funcionamento do sistema.

4.11 A **CONTRATADA** deve comprovar proficiência do analista de suporte na plataforma tecnológica a ser gerenciada por ele.

4.12 A **CONTRATADA** deve disponibilizar atendimento em conformidade com o nível de serviço informado neste Termo de Referência.

4.13 Durante o período de implantação e ativação de Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade, a **CONTRATADA** deve fornecer apoio à ativação da Solução, disponibilizando:

4.13.1 02 (dois) profissionais na Secretaria da Educação com conhecimento na plataforma e no processo de ativação.

4.13.2 Service Desk com atendimento via telefone, email e/ou chat em horário compatível com funcionamento das escolas.

5. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Todo o cronograma de implantação deve ser apresentado a Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação antes do início dos serviços.

5.2 A execução dos serviços não deve exceder os prazos descritos:

5.2.1 Implantação e Ativação da Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade: até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.

5.3. Para os serviços gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional a **CONTRATADA** devem atender aos prazos de atendimento de acordo com 03 (três) níveis de criticidade:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3.1 Alta: Mais de 10% (dez por cento) de todos os recursos ou data center inoperante, usuários sem acesso ao Serviço Gerenciado de Acesso Remoto a Conteúdo Educacional.

5.3.2 Média: Menos de 10% (dez por cento) dos recursos inoperantes e/ou funções importantes indisponíveis.

5.3.3 Baixa: Situações que afetem apenas usuários específicos nunca superando 5% (cinco por cento) dos usuários.

5.4 O serviço objeto desta contratação deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas.

5.5 O serviço deve ser realizado de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99% (noventa e nove por cento) do tempo contratado, para as localidades atendidas por algum dos provedores de conectividade utilizados pela **CONTRATADA**.

5.6 A **CONTRATADA** deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DO SUPORTE TÉCNICO:

6.1. A **CONTRATADA** deve prestar serviços de suporte técnico especializado de forma contínua durante toda a vigência do contrato, objetivando a orientação da Secretaria de Educação quanto às ações necessárias para o uso dos recursos oferecidos pela plataforma.

6.2. Deve ser disponibilizada pela **CONTRATADA** um serviço de abertura de chamados técnicos (Service Desk) através da WEB, 0800 ou número local. Estes serviços são para uso exclusivo dos responsáveis do **CONTRATANTE** e deverão estar disponíveis de segunda à sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

6.3. Ambas as opções fornecidas no serviço de abertura de chamados devem permitir o registro da data e hora da solicitação, o usuário, a descrição do problema e uma numeração de controle.

6.4. Ao final de cada atendimento realizado, deve ser mantido registro com no mínimo as seguintes opções:

6.4.1 Número do chamado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.4.2 Data e hora no início do atendimento.

6.4.3 Data e hora no término do atendimento.

6.4.4 Identificação do problema.

6.4.5 Solução aplicada.

6.5. As atividades mínimas contempladas no serviço do atendimento e do analista de suporte são

6.5.1 Abrir e acompanhar o encerramento dos chamados técnicos;

6.5.2 Realizar atendimento das requisições.

6.5.3 Classificar as requisições.

6.5.4 Identificar prioridades.

6.5.5 Acionar equipe técnica.

6.5.6 Monitorar e garantir nível de serviço contratado.

6.5.7 Realizar manutenção corretiva e preventiva da Plataforma de Gerenciamento.

6.5.8 Gerenciar mudanças no projeto.

6.5.9 Realizar a programação e configuração da solução.

6.5.10 Instalar e configurar aplicativos relacionados ao gerenciamento da plataforma.

6.5.11 Executar rotinas de testes.

6.5.12 Verificar logs.

6.5.13 Elaborar relatórios gerenciais.

6.5.14 Mapear problemas potenciais.

6.6. O sistema de chamados deve permitir a geração de relatórios referentes a.

6.6.1 Números de chamados abertos em um determinado período.

6.6.2 Número de chamados finalizados em um determinado período.

6.6.3 Número de chamados finalizados em um determinado período.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.6.4 Tempo médio de finalização de chamados.

6.6.5 Tempo médio de finalização de chamados por tipo de serviço.

6.6.6 Ranking de chamados abertos por usuários.

7. DO TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

7.1 Iniciada a implantação da solução, a **CONTRATADA** deve realizar treinamento inicial para os gestores que forem indicados pela Secretaria de Educação.

7.2 O treinamento inicial tem como objetivo introduzir as funcionalidades da solução, apresentando o fluxo de navegação e tutoriais com informações necessárias para a utilização das funções liberadas para os gestores da Secretaria.

7.3 Treinamento será feito de forma remota, em salas de videoconferência em horário comercial.

7.4 Todos os recursos das salas de videoconferência para realização do treinamento são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.5 Para melhor aproveitamento e agilidade dos treinamentos, será permitido à formação de turmas com no máximo 40 (quarenta) pessoas.

7.6 Todos os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados da **CONTRATADA**.

7.7 Cada representante escolhido pelo **CONTRATANTE** para realizar o treinamento deve receber explicações teóricas e demonstrações práticas.

7.8 O treinamento deve ser realizado em até 8 (oito) horas e a **CONTRATADA** deve manter plataforma EAD com os cursos disponíveis aos colaboradores do **CONTRATANTE**.

7.9 A **CONTRATADA** deverá prover treinamentos para até 03 (três) turmas definidas pelo **CONTRATANTE**.

7.10 Deve ser fornecido material didático digital necessário pelo **CONTRATANTE**.

a) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

b) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam executados fora do padrão, qualidade e descrição



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;

c) Os serviços constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se executados integralmente;

d) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a executar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviços, de acordo com a ata de registro de preços;

e) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Deve ser disponibilizada pela **CONTRATADA** um serviço de abertura de chamados técnicos (Service Desk) através da WEB, 0800 ou número local. Estes serviços são para uso exclusivo dos responsáveis da **CONTRATANTE** e deverão estar disponíveis de segunda à sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha realizado a substituição dos equipamentos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada execução e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a execução dos serviços licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a execução dos serviços, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- h) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- i) O **CONTRATANTE** deve ser responsável pela definição da lista de conteúdos que farão parte da lista de endereços web liberados;
- j) Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço;
- k) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- l) Franquear à **CONTRATADA** o acesso livre à sua instalação sempre que necessário à prestação do serviço;
- m) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- n) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo;
- o) Fornecer à **CONTRATADA**, informações e especificações indispensáveis para a realização dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- p) Viabilizar a capacitação de pessoal para assegurar o melhor uso das ferramentas;
- q) Analisar as questões relacionadas com o desenvolvimento e operacionalização dos serviços prestados identificando eventuais problemas, diagnosticando-os e propondo medidas preventivas e corretivas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o serviço seja realizado com perfeição, disponibilizando os equipamentos de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- f) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- h) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- i) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência aos prazos e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- j) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- m) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e execução do serviço prestado, inclusive suas quantidades e qualidade;
- n) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;
- o) Efetuar a troca de quaisquer equipamentos que forem entregues sem funcionamento, estragados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- p) A **CONTRATADA** será a responsável pelo fornecimento de todos os serviços e recursos especificados nos itens e subitens do Termo de Referência e seus anexos, a qual será devidamente formalizada a partir de instrumentos contratuais específicos, conforme Edital e seus anexos;
- q) Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Dar suporte ao **CONTRATANTE** na realização de todas as fases de implementação do serviço;
- s) Dimensionar e alocar, as suas expensas, os recursos materiais e humanos necessários para prestação do serviço;
- t) Responsabilizar-se pelos serviços previstos nesse instrumento;
- u) Prestar serviço de manutenção corretiva, que consistirá no fornecimento de novas versões para correção de erros e bugs, e para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas;
- v) Cumprir os prazos e condições dispostos no Acordo de Nível de Serviço e nos prazos estabelecidos nesse instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de prestar o serviço objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente prestados, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de serviços já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para prestar o serviço, ou não vier este a prestar o serviço dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de serviço;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 094/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 094/2021 - Processo Licitatório nº 163/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA
RODRIGO DE ARAÚJO ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 081/2021 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 094/2021**.

EMPRESA: KTI - INTEGRACAO EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 03.187.170/0001-15					
LOTE UNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	54.000	SV	SERVICO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEUDO EDUCACIONAL COM 5GB	R\$ 15,90	R\$ 858.600,00
02	54.000	SV	SERVICO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEUDO EDUCACIONAL COM 10 GB	R\$ 22,90	R\$ 1.236.600,00
TOTAL: R\$ 2.095.200,00 (dois milhões, noventa e cinco mil e duzentos reais)					

Lagoa Santa, 2021

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE








KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA
RODRIGO DE ARAÚJO ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

ATA RP Nº 081-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG
Código do documento 09236b96-c8c5-4e3a-869b-7d5583dce03e



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | RODRIGO DE ARAÚJO ALMEIDA
rodrigo@goorb.com.br
Assinou como parte | <i>RRuP</i> |
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Nila Alves de Rezende</i> |

Eventos do documento

15 Dec 2021, 11:27:24

Documento 09236b96-c8c5-4e3a-869b-7d5583dce03e **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-12-15T11:27:24-03:00

15 Dec 2021, 11:30:00

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-12-15T11:30:00-03:00

15 Dec 2021, 12:00:57

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 46752) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-12-15T12:00:57-03:00

15 Dec 2021, 12:12:33

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **rodrigo@goorb.com.br** - DATE_ATOM:
2021-12-15T12:12:33-03:00

15 Dec 2021, 12:18:12

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **danielebatista@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-12-15T12:18:12-03:00

15 Dec 2021, 12:18:43

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-
b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3222) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2021-12-15T12:18:43-03:00

15 Dec 2021, 12:20:25

O signatário **danielebatista@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2021-12-15T12:20:25-03:00

15 Dec 2021, 12:20:57

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email:
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 39942) -
[Geolocalização: -19.6326271 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM:
2021-12-15T12:20:57-03:00

15 Dec 2021, 14:56:05

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 35758) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2021-12-15T14:56:05-03:00

15 Dec 2021, 16:33:38

RODRIGO DE ARAÚJO ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: rodrigo@goorb.com.br - IP: 186.216.211.219
(219-211-216-186.clicknetbrasil.com.br porta: 62750) - Documento de identificação informado: 027.337.444-37 -
DATE_ATOM: 2021-12-15T16:33:38-03:00

15 Dec 2021, 17:25:28

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-
b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 8164) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2021-12-15T17:25:28-03:00

15 Dec 2021, 17:25:44



30 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 15 de dezembro de 2021,
17:25:55



STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6854) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2021-12-15T17:25:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5fdb870c126783f3acad6b29c3b0c481ec8b115543ffb43c873d9ebf7d9377d2

(SHA512):1937285a24d921fe5cd12acdd49b45efc0ee288bce35a45a05d02a7ddabb60f862ce029da2be0652f773d455ad16c3eec80a89b4482fa73e8f212cd15c467bde

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign